CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REJEITADO
Em, 03/04/24
PRESIDENTE

GABINETE DA VEREADORA MARTA RODRIGUES
EMENDA N. 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Autor: Executivo Municipal
Ementa: Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar. **Emendas supressiva e modificativa** Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e dá outras providências. **Enquadramento por paridade**.

EMENDA SUPRESSIVA
Exclui o Anexo IV do PLC-4/2024

EMENDA MODIFICATIVA
Altera a redação do art. 45, §§2º e 4º e art. 50, que passa à seguinte redação:

Art. 45.
(...)
§2º. Aos servidores aposentados, que ingressaram na Administração Municipal sem concurso público e, cujos benefícios previam o reajuste pela paridade, fica garantido o enquadramento funcional, na categoria especial, conforme tabela disposta no Anexo III desta Lei.
(...)
§4º. Ao benefício de pensão por morte, decorrente do falecimento de servidor não concursado e, cujo regramento constitucional previa o reajuste pela paridade, será aplicado o enquadramento funcional, na categoria especial, na tabela constante no Anexo III.

Art. 50. Os valores dos vencimentos do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, de que trata o § 2º do art. 43 desta Lei e previsto na Lei nº 8.629, de 12 de julho de 2014, ficam reajustados em 35,46% (trinta e cinco vírgula quarenta e seis por cento), na forma da Classe Especial do Anexo III desta Lei.

JUSTIFICATIVA:
A emenda tem o objetivo de excluir a Tabela IV, que prevê vencimentos e reajustes diferenciados aos que ingressaram na Administração Municipal sem concurso público, antes da Constituição Federal, readequando-os ao enquadramento como Classe Especial nos mesmos moldes dos servidores que ingressaram na Administração Municipal mediante concurso público, exercendo as mesmas funções.

Salvador, 03 de abril de 2024.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA